



**Prefeitura Municipal de Mãe D'água
Estado da Paraíba**

Lei Orçamentária nº 525/2020

Em, 23 de novembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MÃE D'ÁGUA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 32.981.930,00 (Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil e Novecentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	18.489.780	56,06
Receita Tributária	347.200	1,05
Receita Patrimonial	18.000	0,05
Receita de Serviços	1.000	0,00
Transferências Correntes	18.121.580	54,94
Outras Receitas Correntes	2.000	0,01
Receitas de Capital	16.592.750	50,31
Transferências de Capital	16.592.750	50,31
Deduções	2.100.600	6,37
Transferências Correntes	2.100.600	6,37
Total:	32.981.930	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.981.930	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.786.480	44,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.941.000	27,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.845.480	17,72
DESPESAS DE CAPITAL	18.032.450	54,67
INVESTIMENTOS	17.887.450	54,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	0,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.000	0,26
Reserva de Contingência	163.000	0,49
Reserva de Contingência	163.000	0,49

Total:	32.981.930	
1-Intra-Orçamentário:	0	0.00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.981.930	100.00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
Total:		32.981.930	
1-Intra-Orçamentário:		0	0.00
2-Total Geral da Administração Direta:		32.981.930	100.00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água – PB, em 23 de novembro de 2020.

